

- 2 — Conta esta situação desde 01 de maio de 2015.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

05 de maio de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.  
208643627

#### Portaria n.º 310/2015

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TOCC:

MAJ TOCC RES-QPfe 037549-H José Manuel dos Santos Vieira — MOB.

- 2 — Conta esta situação desde 1 de abril de 2015.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de abril de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.  
208643043

#### Portaria n.º 311/2015

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais ENGAED

MGEN ENGAED RES-QPfe 018577-K, Helder Duarte de Barros e Brito — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 27 de abril de 2015.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

27 de abril de 2015. — O Chefe do Estado-Maior, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, General.  
208643579

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 5601/2015

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e dos números 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), Superintendente Luis Manuel Peça Farinha, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de administração de pessoal:

- a) Contratar, dentro dos limites superiormente fixados no mapa de pessoal, e fazer cessar a relação jurídica de emprego público;  
b) Autorizar a celebração, renovação e cessação de contratos de prestação de serviços em qualquer das suas modalidades, nas condições legalmente previstas;

- c) Assinar termos de aceitação ou conferir posse, nos casos de nomeação, contratação e promoção;  
d) Dar posse a dirigentes ou equiparados, incluindo os nomeados pelo Governo;  
e) Autorizar as deslocações ao estrangeiro nas condições legalmente previstas;  
f) Conceder licenças sem vencimento e licença sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;  
g) Conceder licença de mérito excecional;  
h) Autorizar a passagem à situação de pré-aposentação do pessoal com funções policiais da PSP;  
i) Aposição de visto e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações estrangeiras dos elementos da PSP;  
j) Nomear chefes e agentes à categoria superior quando a nomeação se encontre suspensa por motivos disciplinares.

2 — Em matéria de administração financeira, as competências legalmente previstas para os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, e as seguintes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de € 300.000,00;  
b) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos legalmente previstos;  
c) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direção-Geral de Tesouro e Finanças, até ao valor de rendas anual de € 18.000,00, quando para instalação de serviços, e de € 12.000,00, quando para habitação de funcionários que a tanto tenham direito.

3 — Delego, ainda, a competência para a ratificação casuística de atos praticados, nos limites das competências ora delegadas.

4 — Fica autorizada a subdelegação dos poderes ora delegados, nos termos legais aplicáveis.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde dia 22 de abril de 2015.

13 de maio de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

208643149

#### Despacho n.º 5602/2015

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, delego no Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da Secretaria-Geral:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, incluindo, entre outras, a autorização para a inscrição e participação em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de idêntica natureza, no estrangeiro;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indicatória da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.4 — Qualificar casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público no território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.5 — Atribuir telemóveis para uso oficial a trabalhadores, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Em matéria de contratação de empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços até ao montante de 150.000,00 EUR;

2.2 — Outorgar, em representação do Estado, os contratos escritos de empreitada de obras públicas, locação ou de aquisição de bens e serviços, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do CCP, até ao montante delegado no ponto anterior;

2.3 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostos pelos adjudicatários de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens ou de serviços, nos termos da legislação aplicável;

2.4 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual de empreitadas de obras públicas, nos termos da legislação aplicável.

3 — Em outras matérias:

3.1 — Conceder passaportes especiais, nos termos da legislação aplicável;

3.2 — Autorizar a emissão ou impressão de cartões destinados a provar a identidade de entidades particulares, individuais ou coletivas, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho;

II — No âmbito da gestão orçamental dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Administração Interna:

1 — Autorizar despesas e respetivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização das despesas, em conformidade com o preceituado nos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, submeter à Direção-Geral do Orçamento os Pedidos de Libertação de Créditos (PLC's) e Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP's);

2 — Autorizar as alterações orçamentais, nos termos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e legislação vigente, bem como a antecipação de duodécimos;

3 — Aprovar a incidência das cativações e/ou congelamentos orçamentais que legalmente forem determinados e autorizar as eventuais alterações, bem como autorizar a redistribuição dos cativos, nos termos da legislação vigente.

III — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 22 de abril de 2015.

13 de maio de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

208643108

## Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

### Despacho n.º 5603/2015

*Aprovação do equipamento cinemómetro-lidar, da marca Laser Jenoptik, modelo TraffiStar S350, para controlo e fiscalização do trânsito*  
Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido 2 alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, aprovo, para utilização no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro-lidar, da marca Jenoptik, modelo TraffiStar S350, a requerimento da empresa Micotec, com sede em Rua Rui Teles Palhinha, Lote 10, 1.º D, Tagus Space, 2740-278 Porto Salvo.

12 de maio de 2015. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

208644607

## Guarda Nacional Republicana

### Comando Territorial do Porto

### Despacho n.º 5604/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8367/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, subdelego no

Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia, Tenente de infantaria, Tiago Jorge Dias Meireles, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de outubro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de abril de 2015. — O Comandante do Comando Territorial do Porto, *João de Brito Mariz dos Santos*, Coronel

208646892

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

### Despacho (extrato) n.º 5605/2015

Por despacho de 4 de maio de 2015, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2012, o Agente M/147360 — Ricardo Manuel Fernandes, do Comando Regional da Madeira, ocupando o seu lugar n.º 270, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de janeiro de 2014.

12 de maio de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

208640962

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Aviso n.º 5776/2015

1 — O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) pretende recrutar, mediante mobilidade na categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para o exercício de funções nas seguintes unidades orgânicas:

#### Refª A — Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo

A.1. N.º de Postos de Trabalho: 8

A.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

A.3 Local de trabalho: Lisboa

#### Refª B — Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo — Delegação de Cascais

B.1. N.º de Postos de Trabalho: 2

B.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

B.3 Local de trabalho: R. da Misericórdia, 1, Cascais

#### Refª C — Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo — Delegação Regional de Setúbal

C.1. N.º de Postos de Trabalho: 1

C.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

C.3 Local de Trabalho: Av. Luísa Tody, n.º 36 — 38A — 40, Setúbal

#### Refª D: Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo — Delegação de Beja

D.1. N.º de Postos de Trabalho: 1

D.2. Atividade: Executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas áreas específicas de atuação do SEF, nomeadamente área documental, atendimento ao público, assim como todos os procedimentos de apoio genérico.

D.3 Local de Trabalho: Travessa da Banha, n.º 17 — 7800-332 Beja